

EDITAL 045/2020-PIBID/PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste juntamente com a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), e considerando:

- O Edital nº 02/2020-CAPES de 01 de janeiro de 2020;
- A Portaria nº 259/2019-CAPES de 17 de dezembro de 2019.

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o processo de seleção de alunos dos cursos de licenciatura para atuação como bolsistas de iniciação à docência e voluntários no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a educação superior e a educação básica;
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que almejem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Pibid é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da CAPES, que visa proporcionar aos alunos, na primeira

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de Educação Básica e com o contexto em que estão inseridas;

2.2. O Programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes do Pibid, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com as redes de ensino;

2.3. O Programa é financiado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é composto de subprojetos afetos aos cursos de licenciatura, que compõem um Projeto Institucional.

3. DAS BOLSAS

3.1. Conforme previsto na Portaria Nº 259/2019 GAB/CAPES, as bolsas de Iniciação à Docência são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 02/2020. O acadêmico passa a receber a bolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma já estabelecido pela CAPES.

3.2. São requisitos mínimos para a pleitear a bolsa de iniciação à docência:

3.2.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;

3.2.2. Estar regularmente matriculado(a) na primeira metade (primeiro ou segundo ano) de um dos cursos de licenciatura participantes do Programa no âmbito da UNIOESTE;

3.2.3. Possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

3.2.4. Não possuir relação de trabalho com a UNIOESTE ou com a escola parceira do subprojeto.

3.2.5. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado pela CAPES para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (caso seja classificado(a) neste processo seletivo);

3.2.6. Firmar termo de compromisso com o programa (caso seja classificado(a) neste processo seletivo).

3.2.7. Ser aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela UNIOESTE;

3.3 De acordo com o Edital 02/2020 e a portaria 259/2019 – CAPES, são deveres do bolsista de iniciação à docência:

3.3.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

3.3.2. Elaborar plano de atividades em conjunto com o coordenador e o supervisor;

3.3.3. Dedicar-se ao projeto sem prejuízo ao cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

3.3.4. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

3.3.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto (em formulário a ser disponibilizado pela coordenação institucional);

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

3.3.6. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição (orientado pelo(a) coordenador(a) de área);

3.3.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes (com apoio e suporte institucional).

3.4 É vedado aos participantes do programa, em conformidade com a Portaria 259/2019 - CAPES:

3.4.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;

3.4.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

3.4.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por um período superior a 14 dias;

3.4.4. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

3.4.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso 3.4.4., o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3.5 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para o gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da CAPES.

3.5.1. O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

3.5.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

3.5.3. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.5.4. O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 259/2019 - CAPES:

3.6.1. Afastamento das atividades do projeto;

3.6.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos Editais do Programa;

3.6.3. Comprovação de fraude;

3.6.4. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

3.6.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso de licenciatura;

3.6.6. Encerramento do subprojeto ou projeto;

3.6.7. Término do prazo máximo de concessão (18 meses);

3.6.8. A pedido do bolsista.

3.7 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à CAPES:

3.7.1. Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

3.7.2. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

3.7.3. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;

§ 1º Nos casos previstos nos incisos 3.6.2. e 3.6.3., além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3.8 A seleção de que trata o presente edital tem como objetivo preencher vagas de bolsistas e de voluntários para cadastro de reservas, os quais, sendo classificados, serão convocados nessa ordem – bolsistas, voluntários:

Subprojeto	Campus	Vagas
Interdisciplinar Matemática/ Química	Cascavel	8 bolsistas e 2 voluntários
	Foz do Iguaçu	8 bolsistas e 2 voluntários
	Toledo	8 bolsistas e 2 voluntários
Pedagogia - Alfabetização	Cascavel	16 bolsistas e 4 voluntários
	Francisco Beltrão	16 bolsistas e 4 voluntários
Biologia	Cascavel	16 bolsistas e 4 voluntários
Interdisciplinar – Ciências Sociais/Filosofia/História	Marechal Cândido Rondon	8 bolsistas e 2 voluntários
	Toledo	16 bolsistas e 4 voluntários
Interdisciplinar – Letras Português/Inglês	Marechal Cândido Rondon	16 bolsistas e 4 voluntários



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

	Cascavel	8 bolsistas e 2 voluntários
--	----------	-----------------------------

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se o aluno deverá atender às seguintes condições:

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros(as);
- 4.3. Estar apto(a) para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado(a);
- 4.4. Ter disponibilidade de horário para a carga horária requerida pelo subprojeto (32 horas mensais).
- 4.5. Não possuir relação de trabalho com a UNIOESTE ou com a escola parceira do subprojeto.
- 4.6. Estar regularmente matriculado(a) na primeira metade (primeiro ou segundo ano) de um dos cursos de licenciatura relacionado ao subprojeto no âmbito da UNIOESTE.
- 4.7. Cadastrar e/ou manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (disponível no link: <http://eb.capes.gov.br>)
- 4.8. Apresentar Carta de Intenção, via sistema de inscrições, com no máximo 500 palavras versando sobre os motivos para sua participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Unioeste.

5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Período das inscrições: nos dias úteis, de **27 julho à 15 de agosto** de 2020. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o link <https://midas.unioeste.br/sgps/entrar?prcSlitCodigo=104> para o Sistema de Processos Seletivos da UNIOESTE.

- 5.1. Ao Acessar o Sistema de Processos Seletivos da Unioeste **Fazer Login** (usuário e senha); ou se não tiver acesso, **Criar Conta**.
- 5.2. Em minhas inscrições clicar em **Novas Inscrições**. Selecionar a opção correspondente ao **Processo seletivo 2020 para discentes de cursos de Licenciatura: Bolsas PIBID ou Residência Pedagógica**. Em modalidade selecionar **Pibid** e em curso selecionar a opção correspondente ao seu curso e campus. Em **Dados Complementares** insira o texto da Carta de Intenção (**Digitar texto com até 500 palavras, ou copiar do word e colar**). **Salvar e Continuar**.
- 5.3. A Carta de Intenção deve ser inserida na Caixa de Diálogo específica do Formulário Eletrônico de Inscrição, tendo no máximo 500 palavras com o tema "Motivação para participar do PIBID".
- 5.4. **O sistema vai gerar um comprovante de inscrição que também valerá como Termo de Compromisso. Guarde este documento para apresentar, posteriormente ao Docente Orientador caso solicitado.**
- 5.5. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento.

6. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Atendimento às condições do item 3.2 (dos requisitos mínimos para pleitear a bolsa); (eliminatório);

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

- 6.2. Análise da Carta de Intenção considerando o tema “Motivação para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)”, domínio da norma padrão da língua portuguesa; organização textual e clareza da redação (classificatório);
- 6.3. Entrevistas. Processo organizado por cada coordenador dos subprojetos, como fase complementar de seleção (classificatório);
- 6.4. O processo terá caráter eliminatório (item 6.1) e classificatório (Itens 6.2, 6.3). A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação de edital, disponibilizado no site <https://www5.unioeste.br/portal/prograd/acesso/editais-prograd> nas Coordenações das Licenciaturas participantes do Projeto via e-mail e redes sociais.

6. CRONOGRAMA FASES DATAS

Lançamento do edital: 2020	24 de julho de
Inscrição dos candidatos: de 2020	27 de julho a 15 de agosto
Análise da carta de intenção e entrevistas <i>on-line</i> 2020	17 a 21 agosto de
Resultado final: 2020	24 de agosto de
Início das atividades: previsto para setembro de 2020 (a depender das condições sanitárias advindas do corona vírus).	

7. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1. O início das atividades está previsto para setembro de 2020. Reservadas as condições sanitárias de combate ao Corona vírus; a depender de escolas, municípios e Universidade;
- 7.2. Se ocorrerem alterações os selecionados serão avisados via *e-mail*, *site* e outros meios adequados para o momento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais;
- 8.2. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência;
- 8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Unioeste, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE);
9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 24 de julho de 2020.



Eurides Küster Macedo Junior
Pró-Reitor de Graduação

Tânia Maria Rechia Schroeder
Coordenadora Institucional Pibid/Unioeste